



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

Versão para registro histórico

Não passível de alteração

COMISSÃO ESPECIAL - PEC 015/15 - TORNA PERMANENTE O FUNDEB/EDUCAÇÃO			
EVENTO: Audiência Pública	REUNIÃO Nº: 1643/17	DATA: 31/10/2017	
LOCAL: Plenário 11 das Comissões	INÍCIO: 11h34min	TÉRMINO: 13h06min	PÁGINAS: 34

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

ÉLIDA GRAZIANE - Procuradora do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
JOSÉ REIS NOGUEIRA DE BARROS - Presidente da Associação dos Municípios da Área Mineira da Sudene — AMAMS.

SUMÁRIO

Discussão sobre os repasses aos Municípios de recursos remanescentes do antigo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério — FUNDEF. Deliberação de requerimentos.

OBSERVAÇÕES



A SRA. PRESIDENTA (Deputada Raquel Muniz) - Bom dia a todas e a todos.

Declaro aberta a 24^a Reunião da Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 15-A, de 2015, que torna permanente o FUNDEB.

Fica dispensada a leitura da ata da 23^a Reunião, realizada em 24 de outubro de 2017 por ela ter sido disponibilizada.

Não havendo quem queira retificá-la, coloco em votação.

Os Deputados que concordam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovada a ata.

Comunico que está disponível para V.Exas. lista com sinopse do expediente recebido.

A Ordem do Dia de hoje prevê realização de audiência pública e deliberação de requerimentos.

Darei início à audiência pública de hoje, agradecendo a presença de todos.

Convido para tomar assento à mesa a Sra. Élida Graziane, Procuradora do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. (*Pausa.*)

Convido também o Sr. José Reis Nogueira de Barros, Prefeito de Bonito e Presidente da Associação dos Municípios da Área Mineira da SUDENE.

O representante da Advocacia-Geral da União informou que, infelizmente, por uma questão de comunicação entre a AGU e o MEC, não será possível a participação de representantes dos órgãos como palestrantes. No entanto, o MEC enviou o Sr. Cesar Giraldes para participar da audiência como ouvinte e representar o órgão.

Informo que esta audiência atende ao Requerimento nº 23, de 2017, de minha autoria, e tem como tema a discussão sobre os repasses aos Municípios de recursos remanescentes do antigo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério — FUNDEF.

Será concedida a palavra aos Deputados, seguindo a ordem de inscrição, os quais terão 3 minutos para interpelações e considerações, tendo o convidado o mesmo prazo para resposta. Sendo assim, são facultadas a réplica e a tréplica pelo mesmo prazo de 3 minutos.



Será concedida a palavra aos convidados por 20 minutos para suas exposições.

Ao fim de intervenções dos Parlamentares, será concedida a palavra por 3 minutos para que os consultores legislativos desta Casa possam se manifestar.

As perguntas serão feitas ao final da palestra e deverão se restringir ao assunto da exposição. A lista de inscrição para os debates encontra-se à disposição dos Srs. Deputados na mesa de apoio.

Passo, neste momento, a palavra à Sra. Élida Graziane, Procuradora do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a quem antecipadamente agradecemos a presença.

A SRA. ÉLIDA GRAZIANE - Bom dia a todos. Agradeço, cara Deputada Raquel Muniz, o convite para participar desta audiência pública. Cumprimento o colega de Mesa, Dr. José Nogueira.

Nestes 20 minutos de que disponho, eu gostaria de me ocupar do tema retomando alguns conceitos e, a partir dos conceitos, eu gostaria de fazer o enfoque especificamente do horizonte que temos tido na defesa, inclusive eventualmente por meio de demandas judiciais, da proteção do direito à educação, para depois recuperar os precedentes recentes em relação ao próprio FUNDEF.

O ponto de partida da minha fala é a perspectiva da existência ainda no Brasil de 10 milhões de crianças e jovens de 0 a 17 anos, que reconhecidamente têm direito subjetivo público de acesso à escola. O Supremo Tribunal Federal reconhece o direito subjetivo público da criança de 0 a 3 anos às creches, assim como está definida constitucionalmente a educação básica obrigatória, para criança e jovens entre 4 e 17 anos, como dever, punível, inclusive, em relação ao gestor que dele não se desincumbi.

Então, considerando a existência de uma desassistência — a palavra é essa —, há um déficit de cobertura em relação a um direito subjetivo público de 10 milhões de brasileiros. Eu estou falando em termos aproximados. É algo em torno de 7,7 milhões de crianças de 0 a 3 anos e 2,5 milhões em relação às crianças e jovens de 4 a 17 anos. Então, há uma desassistência em relação à proteção e ao asseguramento de um direito subjetivo público plenamente exigível e, portanto, suscetível de ser judicializado.



A questão das creches no Município de São Paulo sob acompanhamento, agora já em execução, pelo Tribunal de Justiça é um indício do horizonte que temos a enfrentar. Há um déficit de cobertura de 10 milhões de vagas e ainda é um problema quantitativo.

A segunda informação que trago e que é de extrema relevância para ponto de partida do debate, em relação à PEC, que é extremamente benfazeja, já que busca a perenização do FUNDEB, trazendo aquilo que está no art. 60 do ADCT para o art. 212-A da Constituição, é a dimensão da existência de 17 Estados e da maioria dos Municípios que não pagam o piso remuneratório dos professores. Não há como falar em qualidade da educação sem falar em valorização do magistério.

Nós precisamos tomar como ponto de partida esses dois grandes referenciais de déficit de cobertura, de déficit de proteção de direito fundamental, se eu tenho 10 milhões de crianças e jovens ainda fora da escola. É claro que, no nível do ensino médio, nós temos um problema de evasão escolar. Nas creches, o problema é realmente de acesso, é realmente de oportunidade de ingresso.

Em relação ao magistério, se eu considero a existência de 17 Estados, entre 27, já incluindo o Distrito Federal, que não pagam o piso do magistério, e a maioria dos Municípios que não pagam o piso do magistério, o debate sobre o FUNDEB e, por sua vez, sobre aquilo que o precedeu, o FUNDEF, sobre a capacidade de os entes subnacionais arcarem com esse piso — e a própria lei que regulamenta o piso do magistério previa a complementação da União para tanto — é estrutural.

Não há outra perspectiva mais primária para o debate da educação pública no Brasil, ainda que falemos do PNE como um todo, ainda que falemos das metas e estratégias do Plano Nacional de Educação, inclusive a meta de financiamento. Temos que voltar à base, e a base da escola é o professor e o aluno. Nós precisamos retomar essa dimensão de grandeza do quanto ainda não fizemos e do quanto há a ser feito.

Então, partindo dessas duas grandes dimensões, a maioria dos Estados, a maioria dos Municípios não paga o piso remuneratório docente. Ainda há 10 milhões de brasileiros fora da escola, seja para ingressarem, seja para serem trazidos de volta em situação de evasão escolar no ensino médio. Casadas essas duas variáveis, temos que fazer um debate sobre a mesquinhez. É uma palavra forte, cara



Deputada, mas é essa a palavra. Do ponto de vista fiscal, é mesquinha a complementação que a União faz à educação básica obrigatória no País.

A primeira tese que invoco é esta: temos duas ordens de grandeza, ambas de direitos subjetivos públicos, que configuram desassistência na promoção do direito fundamental à educação. Esta é a primeira tese que eu quero registrar.

A segunda trata do seguinte: quando a Constituição, no § 1º do art. 211, fala que a União vai exercer função supletiva para promover a equalização das oportunidades educacionais e garantir um padrão mínimo de qualidade para a educação. Juridicamente, nós aceitamos ainda a tese de que esse caráter supletivo poderia ser uma responsabilidade subsidiária. Não temos, como na saúde, o enfrentamento claro de que se trata de uma responsabilidade solidária.

O financiamento da educação não se trata de mera complementação supletiva da União, senão um dever solidário. Essa mudança terminológica não é discreta. Ela tem consequências imensas. Se a União aporta para o FIES três vezes mais do que aporta para complementação do FUNDEB, isso nos diz respeito à existência desses 10 milhões de crianças e jovens fora da escola. Se 10 milhões de crianças e jovens não são tratados como prioridade, como a Constituição assinala, não é só porque os Estados e os Municípios, entre outras coisas, contabilizam inativos no piso da educação. É porque a União se omite no cumprimento desta dimensão de federalismo solidário, de responsabilidade solidária.

O federalismo cooperativo tem visto nas últimas duas décadas uma guerra fiscal não só de receitas, mas uma guerra fiscal de despesas. Os gestores municipais bem sabem disso. Os Estados descentralizaram as séries finais do ensino fundamental. A União promete entregar recursos de transporte escolar, dinheiro diretamente à escola, alimentação escolar, mas os submete ao decreto de programação financeira, atrasando os repasses.

A questão que lhes proponho é: se é responsabilidade solidária porque a educação básica é obrigatória para os três níveis da Federação, por que não trabalhar a perspectiva de equalizar o custeio não só tornando o FUNDEB perene, mas inclusive no ponto de vista de aporte.

É preciso a participação de quem mais arrecada, inclusive na lógica que nós usamos habitualmente em relação ao direito a prestações alimentícias. O Direito



Civil usa muito isso em relação às demandas alimentícias. O binômio jurídico possibilidade-necessidade é tipicamente invocado em relação a prestações alimentícias.

No pacto federativo, isso é mais do que visível e necessário. É inconcebível universalizar com qualidade a educação básica e também assegurar as creches sem maior aporte de recursos da União. E as manobras contábeis de esvaziamento do FUNDEF estão vindo à tona, quando já eram apontadas há muito tempo.

O TCU já apontava, em acórdão sistematizado desde 2002, a insuficiência na forma como a União calculava o FUNDEF — pelo menos em acórdão definido pelo Plenário do TCU. Não se trata de decisão recente do TCU. É um debate já realizado há muito tempo, há mais de 15 anos.

E qual o ponto de partida nesta questão da segunda tese? Se a responsabilidade não é subsidiária, mas solidária, contra quem eu invoco a pretensão jurídica de não proteção do meu direito? Essa é uma questão de base. Se não cabe somente ao Município assegurar o ensino infantil e fundamental, se não é só responsabilidade dos Estados assegurar o ensino fundamental e o ensino médio, mas é solidário dos três níveis, concomitantemente, o debate sobre 10% de complementação da União, e dentro desses 10% apenas os Estados que já recebem complementação podem ter a perspectiva de complementação do piso remuneratório do magistério, toma outra dimensão interpretativa. Não é supletivo no sentido de subsidiário. É corresponsabilidade. Corresponsabilidade no binômio possibilidade-necessidade.

Daí por que ingresso na terceira tese que me interessa muito afirma: o Custo Aluno Qualidade Inicial — CAQI é um instrumento não só de ampliação do financiamento, como também de depuração qualitativa do que é feito com o dinheiro aplicado na educação.

Eu trabalho no Ministério Público de Contas aferindo todos os dias as prestações de contas das Prefeituras e do Estado de São Paulo. Infelizmente, a mesma razão que leva a União a priorizar o FIES ainda acontece nas Prefeituras e no Estado: gasta-se mais com ensino superior. E, eventualmente, Prefeituras, que têm atribuição específica de garantir o ensino infantil e ensino médio, também pagam transportes para universitários em volumes exagerados, mesmo quando o



Município não assegurou sequer a creche, a pré-escola, não universalizou o atendimento. Pagar transporte universitário me diz de uma escolha de curto prazo: o estudante universitário vota; a criança de 0 a 3 anos não vota.

E qual é a prioridade? Qual é a etapa obrigatória? Há Municípios em São Paulo que sequer asseguraram a pré-escola de 4 e 5 anos. Ainda há um déficit de cobertura, na faixa etária de 4 e 5 anos, no Estado de São Paulo, de 70 mil crianças. No ensino médio o Estado não assegura o controle da evasão escolar para 240 mil jovens e falseia a aplicação do piso estadual em educação em algo em torno de 6,5 bilhões de reais só no exercício de 2016.

Ora, qual é o debate estrutural mais uma vez? Vamos retomar. E por isso faço tanta questão de afirmar: o Custo Aluno Qualidade Inicial me diz onde o dinheiro é legítimo de ser aplicado, porque entra a fronteira do gasto admitido no art. 70 da LDB e da previsão do que é vedado no art. 71 da LDB, há um grande intervalo de discricionariedade alocativa que leva o gestor normalmente a não se sentir implicado em assegurar o cumprimento das metas do PNE.

Cito exemplos, cara Deputada, para que fique mais claro: gestor que contrata aquisição de material apostilado, quando teria direito gratuitamente ao Programa Nacional do Livro Didático, e ao mesmo tempo não assegura as vagas na pré-escola tem que ser chamado a motivar a escolha; gestor que faz obras de reformas prediais reiteradas vezes, mas essas reformas prediais não têm, de fato, comprovação de necessidade, e há existência ali na população de crianças fora da escola — reforma predial atrás de reforma predial é um indício de malversação de recursos públicos — ; pagar abono remuneratório, quando não paga o piso, para cumprir só formalmente os 60% do FUNDEB, que têm que ir para o magistério.

Estou dando alguns exemplos bem primários só para começarmos a entrar na ideia de que é preciso, sim, haver insumos que indiquem o caminho do dinheiro de formar a levar ao cumprimento das metas e prioridades do PNE, das estratégias do PNE. Não posso autorizar um gasto que formalmente é lícito no art. 70 da LDB, se ele não é capaz de entregar o cumprimento das metas, conforme o prazo definido na legislação.

Então, falar em Custo Aluno Qualidade — CAQ e em Custo Aluno Qualidade Inicial — CAQI, ambos com os prazos de consecução já expirados, num debate



sobre o FUNDEF, porque aqui é a dimensão da judicialização do que já foi, mas também o debate da PEC 15, que visa a perenização do FUNDEF, é aprender com os erros do passado. Não adianta criamos um arranjo normativo que permita novas fraudes, que permita mais uma vez que a União tenha um papel proporcionalmente regressivo ao longo do tempo no custeio da educação básica.

Na saúde, bem sabemos, a União aportava, na época da aprovação da Emenda 29, algo em torno de 60% do total de recursos públicos vertidos ao SUS; hoje é 42%.

A participação da União há de ser, sim, discutida num equilíbrio federativo que diga: função supletiva não é subsidiária. A educação básica obrigatória é atribuição dos três níveis da Federação. E, lendo a própria PEC 15, de 2015, vemos que a proposta de apenas 10% mais uma vez, mantendo o arranjo que foi dado pela Emenda 53, é insuficiente.

Aqui já há caminho, então, para algumas conclusões possíveis. É francamente insuficiente tratar o FUNDEF, ainda que perenizado, no modelo que vige até aqui.

Neste ponto eu gostaria de citar o Ministro Barroso. É muito oportuno lembrar a fala do Ministro Roberto Barroso quando do debate sobre as ações cíveis originárias, que estavam lá em discussão sobre o FUNDEF. O Ministro Barroso retrucou, a respeito da arguição de que seria uma bomba fiscal, de que haveria uma repercussão fiscal imensa. Vejam que frase forte e interessante para ser debatida é o que ele disse: “Não se duvida da crise fiscal. Eu não duvido da existência da crise fiscal na União, mas a crise fiscal também é dos Estados e dos Municípios. Há que se repartir a escassez”. E ele continuou: “Não é porque há horror econômico que eu vou dar causa ao horror jurídico”.

Não podemos fazer o debate prospectivo da educação nos dando por atados à alegação de escassez no curto prazo, porque a escassez é federativa, não é só da União. A União ainda não tem limite de endividamento, a União emite moeda, a União, pelo menos, tem mais margem fiscal para se ajustar ao longo do tempo; os entes subnacionais, infelizmente, não.

A Confederação Nacional dos Municípios solta cartilhas periódicas exatamente mostrando o esvaziamento dos incentivos na área da saúde, a falta de



correção adequada ao longo do tempo. E na área da educação inclusive há atrasos reiterados em relação ao Programa Dinheiro Direto na Escola — PDDE, ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar — PNATE e ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Então, para travar o debate do FUNDEF, tal como trazido nas decisões judiciais, eu lhes apresento a pergunta: o que foi decidido recentemente? O que os nossos tribunais estão dizendo? Há uma guerra fiscal de despesa, e a União tem que ser responsabilizada solidariamente. Esses precedentes que podem chegar à repercussão fiscal de 150 bilhões de reais nos mostram que a interpretação constitucional tem sido dada ao pacto federativo da educação, ainda que não haja o Sistema Nacional de Educação.

É uma pena que não tenhamos aprovado ainda o Sistema Nacional de Educação, em que seria mais evidente a distribuição de responsabilidades não só de ação, mas também de custeio. Não se faz política pública sem custeio. Não se promove qualidade da educação sem remuneração adequada de professores. E não há como avançar no debate sobre o FUNDEB sem aprendermos que o que a Justiça está dizendo agora é que a educação é direito subjetivo público exigível, sim. Ainda que haja a discussão sobre a Emenda 95, os limites apertados, a margem fiscal relativamente apertada dentro do teto global de despesas, o contraponto que lhes trago é o seguinte: transformaremos o financiamento da educação, hoje calçado em um piso, em precatórios? A judicialização na educação tende a se tornar tão explosiva quanto a da saúde, se não tivermos esse horizonte de progressividade.

É belíssima a PEC exatamente nessa linha de retomar o princípio da vedação de retrocesso, inserindo essa dicção evidentemente forte no art. 206 da Constituição, dentro de um arranjo protetivo de custeio. O FUNDEB deveria prever regras equitativas de financiamento pelos três níveis da Federação. E o Custo Aluno Qualidade, ao meu sentir, é o modelo que, a despeito de poder ter eventuais divergências metodológicas, tem que ser encampado. É preciso trafegar no seio do FUNDEB a ideia de insumos mínimos que indiquem o atingimento desse padrão de qualidade a que a Constituição se refere, até para que os órgãos de controle do Tribunal de Contas afirmem se o dinheiro não foi desperdiçado.



Eu vou repetir, porque é muito sério: Município aplicando recurso em transporte de universitários se não ainda não tem assegurada a universalização da pré-escola, etapa obrigatória indiscutivelmente, é algo que eu vou questionar, na condição de membro do Ministério Público de Contas. O Estado de São Paulo contabilizar recursos da educação para cobrir o déficit financeiro da SPPREV, do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, é algo que eu vou impugnar.

E, vejamos: falta ao debate do gasto em educação a indicação de que balizas claras vão assegurar o cumprimento das metas. Que despesas, embora lícitas, são finalisticamente capazes de cumpri-lo? A Justiça Federal e o Supremo Tribunal Federal têm apontado que são os direitos subjetivos públicos, tanto do ponto de vista da criança, do jovem, de acesso à educação, quanto em relação aos professores.

Quero lembrar a ADI 4.167 em que o Supremo apreciou e afirmou a constitucionalidade do piso remuneratório do magistério. Debater o FUNDEB, deixando de lado a dimensão estruturante de que se trata de uma responsabilidade solidária e que quem mais arrecada tem que aportar mais recursos, traz ao debate não apenas o estoque já enorme de passivo do FUNDEF, mas o horizonte prospectivo em que vamos caminhar. Ou aprendemos com a judicialização já em curso sobre o FUNDEF, ou vamos dar curso a um volume ainda maior de precatórios da educação.

Mas sabe qual é o problema, cara Deputada? Precatório é adiamento da expectativa de futuro das nossas crianças e jovens. Eu não espero que o Judiciário venha a resolver o quadro de custeio adequado da educação numa nova regulamentação do FUNDEB. A mim me agrada e a sociedade espera que o Parlamento o faça tempestivamente, porque o Judiciário infelizmente posterga para duas décadas, e nisso uma geração de estudantes se perdeu.

Obrigada, mais uma vez, pela oportunidade, e fico à disposição para o debate.

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Raquel Muniz) - Agradecemos à Sra. Élida Graziane, Procuradora do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que foi a nossa primeira painelista.



Antes de chamar o próximo convidado, quero registrar e agradecer a presença do Sr. Alexandre Vieira e do Sr. Renan Rodrigues, Assessores Jurídicos da AMAMS — Associação dos Municípios da Área Mineira da SUDENE, e cumprimentar também o Sr. Ailsão, Prefeito de Urucuia, que se faz presente aqui na nossa Comissão.

Passo a palavra ao Sr. José Reis Nogueira de Barros, Presidente da Associação dos Municípios da Área Mineira da SUDENE — AMAMS e Prefeito da cidade de Bonito de Minas, por 20 minutos.

O SR. JOSÉ REIS NOGUEIRA DE BARROS - Exma. Sra. Deputada, que nos honrou com o convite para estarmos nesta audiência para expor a situação do extinto FUNDEF e dos rumos do FUNDEB, Sras. e Srs. Deputados aqui presentes, Dra. Élida Graziane, Procuradora do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e demais integrantes, bom dia a todos.

Inicialmente quero aqui destacar a grande crise que atravessamos, não só em Minas Gerais, mas no Brasil. Falo, especialmente, dos Municípios da área mineira da SUDENE, onde estamos vivendo não só uma crise financeira, mas também uma crise institucional na nossa educação.

As escolas hoje se encontram caindo aos pedaços, mas os professores estão lá, trabalhando fortemente, transferindo conhecimento aos alunos. Há escolas abastecidas com caminhões-pipa, escolas em que, muitas vezes, temos que deixar água na panela de pressão. Há escolas que, por sua vez, estão a 150 quilômetros, a 200 quilômetros da sede do Município, e temos o desafio de cumprir o Plano Municipal de Educação e o Plano Nacional de Educação, e vários ordenamentos jurídicos que impõem a obrigação de melhoramento dos nossos índices e da qualidade do ensino.

Há uma desigualdade natural que acontece em nossa região, e as políticas de Governo, em sua grande parte, têm sido elaboradas sem contemplar os pontos necessários para minimizar as nossas desigualdades, tal como dispõe a Constituição, e não foi diferente pela pauta aqui colocada, outrora definida no FUNDEF.

Do FUNDEF, só para efeito de ilustração, na nossa região, uma área mineira composta por 168 Municípios. Se fizermos um cálculo pretérito, remontando à



ocasião da vigência do FUNDEF, de 1998 a 2006, temos hoje, aproximadamente, 700 milhões de reais a receber. Imaginem 700 milhões de reais de investimentos na qualificação do professor; imaginem o quanto esses 700 milhões de reais representam na falta do aprendizado daquele que era aluno na ocasião e que hoje está no mercado de trabalho; imaginem o que significam 700 milhões de reais no dia de hoje em termos de perdas ocorridas ao longo do tempo.

E aí, Dra. Élida, encampo as suas palavras na integralidade, em número e grau, pois esse pacto federativo, em que os gastos pesam somente nas costas dos Municípios do Estado, precisa ser revisto. Nós precisamos conceituá-lo, nós precisamos, de fato, fazer um trato de igualdade.

Naquela ocasião, o cálculo do FUNDEF levava em conta a proporção de receita total e o número de matrícula total dos fundos, e a União violou a lei do FUNDEF, a Lei nº 9.424, de 1996, quando do cálculo do VMAA — Valor Mínimo Anual por Aluno. A União não deveria tomar como parâmetro o menor valor de cada Estado, mas da média ponderada nacional. Vale dizer que desse fato resultaram numerosas ações judiciais. Muitos Municípios impetraram ações individuais e obtiveram êxito, de forma que o valor a receber se transformou em precatórios que, após se passar um longo período, hoje estão sendo executados.

Da mesma forma e paralelo a isso, o Ministério Público Federal do Estado de São Paulo ajuizou também uma ação civil pública, na 19ª Vara de São Paulo, e também obteve êxito. Para os senhores terem ideia, essa ação é do ano de 1998 — pasmem! — e foi transitada em julgado em 2015. Porém, a União ajuizou ação rescisória em maio de 2017, e, incrivelmente, houve quem concedesse uma liminar, em setembro deste ano, suspendendo os efeitos da decisão.

Passaram-se décadas. Uma geração foi comprometida por falta de investimento e ainda há quem entenda que o direito não assiste essa população ou, ao menos, os filhos dessa geração que foi comprometida por falta desse investimento do FUNDEF.

E, aí, com base no FUNDEF e no FNDE — Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, oficiou-se a 10ª Vara, apresentando os valores que seriam devidos, de aproximadamente 80 reais aluno/ano. E se chegou à conclusão de que, em nenhum momento, há divergência de cálculo, divergência de interesse,



ou seja, é pacífico o interesse, é pacífico o direito do FUNDEF. Entretanto, até hoje os Municípios de todo o Sertão, assim como de todo o Brasil, amargam a duras penas essa realidade que aqui relatei.

O fato é que, neste cenário, chamamos a Advocacia-Geral da União para uma conversa, mesmo após uma liminar que suspendeu todos os efeitos de execução. Entretanto, há Municípios em que esse passivo financeiro já foi executado integralmente; há Municípios com valores bloqueados em conta; e Municípios com precatórios para serem expedidos diante do Orçamento Geral da União. Da mesma forma, há em todo o Brasil Municípios com ações tramitando nas justiças federais Brasil e Municípios que ainda não ajuizaram sequer a ação.

Pensando nesse cenário, chamamos o debate para a seara administrativa, de responsabilidade da tripartição de poderes e da mesma necessidade de se respeitar o pacto federativo, para que a União possa chegar a uma compensação histórica, especialmente em benefício dos Municípios mais pobres e mais necessitados.

Temos feito esforços junto à Advocacia-Geral da União. Inclusive, neste último dia 3 de outubro, estivemos com a advogada Ministra-Chefe da AGU, a Dra. Grace Mendonça, ocasião em que estivemos acompanhados da nobre Deputada Raquel Muniz. Sobre o prisma do art. 37, da Lei nº 13.140, de 2015, tratamos da possibilidade de haver essa composição, essa possibilidade de renegociação extrajudicial, o que seria, à primeira hora, de muito bom grado e de muito bom aceite, pois estaríamos dando efetividade ao que era o FUNDEF e dando efetividade ao papel do FUNDEB nessa parceria Estado, União e Municípios.

Para encerrar o assunto FUNDEF e podermos chegar ao FUNDEB, gostaria de dizer que esse desequilíbrio do pacto federativo é conhecido, então, é necessário que somemos esforços para que de fato esse passivo que perdura ao longo da história venha a se resolver, que o crédito venha a acontecer.

Para isso, faço aqui o meu primeiro encaminhamento: já que no campo judicial ações se arrastam por longos anos e, se no campo administrativo, não viemos a ter êxitos nesse tocante da negociação, que os valores do extinto FUNDEF sejam incluídos no corpo dessa Proposta de Emenda à Constituição, como compensação da União, com créditos no fundo de cada Município prejudicado, com as diferenças devidas e não pagas. Proponho que isso seja feito no primeiro ano de



vigência do Fundo permanente a ser instituído, via de regra, pela PEC15/2015, ou seja, que nos devolvam o que nos é de direito. Ainda que tenhamos esperança de resolver de forma célere no campo administrativo, no campo da exiguidade e no campo da efetividade em benefício daquele cidadão, daquela criança, daquele adolescente, que está lá na ponta, nos rincões do nosso Município.

Por fim, Deputada Raquel Muniz, mais uma lhe damos parabéns pela PEC, e pelas discussões travadas nesta Comissão do FUNDEB. Entretanto, não poderíamos aqui deixar de destacar três pontos que hoje vivemos na pele e que se apresentam como agruras do dia a dia em razão de imposições do próprio FUNDEB. Claro, de plano, nós da Associação expressamos o posicionamento favorável, e destacamos as contribuições do FUNDEB até hoje, entretanto, é normal, clara e evidente a evolução da sociedade, e daí eu passo aqui a discorrer sobre três pontos a título de proposições e sugestões para esse novo FUNDEB permanente.

O primeiro é a mudança nos 20% aplicados nos Municípios, dos 20% deduzidos das receitas próprias correntes dos Municípios, principalmente dos pequenos Municípios. A nossa proposta é que se garanta a devolução integral desses 20% descontados de cada Município, dos seus FPMs, dos seus ICMSs e sucessivamente.

O que acontece hoje, dentro dessa normativa, é que existe uma lei de Robin Hood às avessas. Na prática, descontam-se os 20% desse Fundo de Participação do Município, que vai para o Fundo juntamente com os recursos do Estado. No entanto, os Municípios recebem na conta do FUNDEB valor menor do que o descontado do Município. Isso acontece em muitos e muitos Municípios da nossa região de Minas Gerais, a nossa área mineira da SUDENE, que, como aqui se diz, frágil, uma região fragmentada — muitos e muitos dos Municípios recebem um valor menor do que o descontado do próprio Município.

Ora, como é isso? Uma vez que me descontam 1 milhão de reais, correspondente a 20% do FUNDEB, devolvem-me 800 mil reais ou 500 mil reais ou 700 mil reais?

Então, isso quer dizer que “eu Município frágil”, “eu Município fraco”, “eu Município que estou na ponta”, ainda contribuem para retirar o dinheiro que me é de direito? Isso é o que acontece na prática, infelizmente.



É claro que se leva em conta, quando dessa redistribuição, o número de alunos. E esse Município frágil lá no sertão mineiro, lá nos quatro cantos deste País, com um baixo número de alunos matriculados, acaba perdendo nessa redistribuição de recursos, o que permite, pela regra atual, um Município minúsculo contribuir para a melhoria da educação do Estado; um Município minúsculo contribuir com investimentos financeiros para a melhoria da qualidade de vida da Capital do seu Estado, ou seja, uma inversão que não pode perdurar mais nos dias de hoje.

O que é pior: esse valor descontado dos 20% do seu recurso do Município é contabilizado como receita da educação. Ele compõe a aplicação dos 25% e isso torna mais grave a situação, porque eu estou mascarando um suposto investimento na educação, que não houve.

Estou mascarando, contabilmente, com a chancela dos tribunais de conta de cada Estado, que houve um investimento dos 25%, ou que seja dos 30% que, na verdade, não aconteceu financeiramente naquele Município.

Daí é possível entender o porquê desse cenário de escolas caindo aos pedaços, cenário de escolas sem armazenamento de água, de escolas sem fazer merendas por falta de água. Isso ocorre porque existe uma logística contribuindo para que o dinheiro não chegue à ponta de forma legal.

Este é o primeiro ponto que aqui destaco, e é de extrema importância que ele seja revisto nessa PEC, no cenário, garantindo o mínimo de educação a cada Município. Ainda que seja criado outro indicador na devolução desse recurso, seja um indicador econômico, seja um indicador socioeconômico, é preciso que vejamos essa engenharia.

O segundo ponto, que também é muito louvável, diz respeito à justa remuneração dos nossos profissionais do magistrado. O fato é que os recursos hoje que são creditados no FUNDEB são insuficientes para a manutenção de todo o sistema, especialmente quando elencamos o Plano Nacional de Educação, no sentido da valorização dos nossos profissionais, da boa remuneração. E aqui colocou muito bem a Dra. Élida a respeito da quantidade mínima de Municípios e Estados que hoje cumprem o piso nacional.



O reflexo disso está aqui. Para os senhores terem uma ideia, quando a regra é a aplicação de 60% no mínimo, existem Municípios hoje aplicando 80%, 90%, quando, na verdade, o mínimo era 60%.

E aí se pergunta: como custear o restante do sistema educacional? Como se pensar nessa reforma da escola sobre a qual eu falei? Como se pensar numa melhoria de investimento de educação, como se pensar? Se os 60% não estão cabendo dentro dos 100%, isso permite que “eu Município” coloque mais aporte financeiro para custeio. Se eu vou ter que colocar mais recurso para custeio, se a situação permite que eu coloque mais aporte na melhoria da minha merenda — pelo menos em Minas Gerais a merenda não é contabilizada pelo Tribunal de Contas como gasto de educação —, da mesma forma eu vou ter que colocar mais recursos de gabinete para investimentos em educação, em outras infraestruturas. Isso está desenhado matematicamente para não funcionar. Matematicamente está desenhado para passarmos as próximas décadas sem cumprir o Plano Nacional de Educação, sem cumprir os indicadores que hoje se nos impõem. Então, é necessário, premente e urgente.

E aqui eu encampo, essa é a realidade, a necessidade de nós Municípios cumprimos o piso nacional do magistério. Entretanto, essa evolução dos valores do piso nacional cresceu muito e muitas vezes mais do que a minha própria receita. Então, há um descompasso nesse crescimento; se há que crescer e se somos a mesma fonte, que seja um crescimento proporcional e não o crescimento do descompasso.

E o que vale garantir aos senhores é que, no cenário atual, se não revermos as regras, nos próximos 2 anos a 3 anos nós teremos a aplicação de 100% do FUNDEB em custeio apenas do magistério. Ora, como um fundo prevê 60% e 40%, em tese, no seu plano comum e ideal de custeio da educação, e apenas uma única parte já lhe consome 100%? Então, o desenho matemático não está cabendo no cenário.

E é necessário revermos esse indicador de 60%, pois hoje no nosso Plano Nacional de Educação, em relação ao piso nacional do magistério, nós Municípios não conseguimos ver isso como piso, nós conseguimos tentar alcançar isso como teto — ou seja, o que era básico não é mais básico; o que é mais básico, que seria o



teto, que seria o feijão com arroz, torna-se um sonho e, por que não dizer, quase uma utopia. Dizemos isso baseados nos dados já expostos pela Dra. Élida nesta reunião.

Por fim, há o terceiro ponto. Da mesma forma, o ponto que merece atenção de todos nós é justamente a obrigatoriedade da transposição de regras do Plano Nacional para o Plano Municipal. Esta Casa outrora já se definiu por um plano reto: um Município do Acre e um do Rio Grande do Sul têm que estar nivelados na mesma seara de conhecimento, o que é muito bom. É muito bom nivelarmos o conhecimento.

Entretanto, são diferentes as realidades lá na ponta, especialmente quando eu transcrevo o Plano Nacional de Educação para a minha realidade municipal. E destaco especialmente a Meta 1: universalização do ensino infantil pré-escolar; e a Meta 9: elevação da alfabetização da população acima de 15 anos para 93%. Quando eu analiso, em contrapartida, a estrutura financeira dos Municípios e Estados, gerada pelo FUNDEB, verifico que a conta, novamente, não é possível; onera ainda mais os Municípios, levando-os a não cumprirem as determinações do Plano cujas metas correm o risco de não ser atingidas.

E o que é pior — a exemplo do Tribunal de Contas de Minas Gerais, que, mais uma vez, foi claro com os gestores —, ainda que os Municípios apliquem 30% de suas receitas, se eles não cumprirem integralmente o Plano Nacional de Educação, terão as suas contas rejeitadas.

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Raquel Muniz) - Informo a V.Sa. que seu tempo foi prorrogado por 3 minutos.

O SR. JOSÉ REIS NOGUEIRA DE BARROS - Obrigado.

Ora, a lei não diz que tenho que aplicar 25% em educação? Mas apliquei 30%! Ainda assim, há falta de condições, de tempo necessário. E daí a importância da União, pois ela, dos entes, é a mais forte. Dos três entes — União, Estados e Municípios —, ela é a que detém arrecadação própria de maior vulto, é ela que faz a diretriz.

Para finalizar, sem interromper, deixo aqui registrada essa gravidade do Estado de Minas Gerais, que, a partir deste ano de 2017, terá as contas rejeitadas. Prefeitos que aplicaram mais do que o previsto, que não desviaram um centavo



sequer do objetivo da educação, que se comprometeram parcialmente, tiveram suas contas rejeitadas e responderão por crime, responderão por improbidade, terão os bens bloqueados e tantas outras sequências de notícias não agradáveis a qualquer gestão.

Por isso, aqui coloco o meu encaminhamento: a sugestão de que seja alterada a redação do art. 3º da Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 2015, com redação do inciso II do art. 212-A, passando a incluir a obrigatoriedade de a União integrar os fundos criados no âmbito dos Estados e do Distrito Federal com percentual mínimo de 20% dos valores efetivamente retidos em cada Estado, em cada Município.

A primeira brecha, já a colocamos lá atrás, é a garantia de devolução do desconto do FUNDEB. Isso é meu. Se eu ganhei os 20%, não justifica me descontarem 1 milhão de reais e me devolverem 500 mil reais. Essa é a primeira regra: deve-se perdurar a garantia. Mas, paralelamente, que se coloque a União não apenas no modelo de compensação, como ela entra em alguns Estados. Ou assumimos de vez o papel da educação e colocamos todos juntos, como um só, para fazer acontecer, ou continuaremos pelos próximos 500 anos com essa educação de faz de conta: fingimos que investimos, o aluno finge que aprendeu, e estamos com a sociedade no nível de desenvolvimento em que o Brasil está.

Não podemos continuar tentando implantar uma educação de Primeiro Mundo em um país de Quinto Mundo e em um Município financeiramente de Décimo Mundo. É necessário equipararmos condições financeiras, técnicas e de conhecimento, para que possamos efetivamente sair do cenário em que nos encontramos.

Muito obrigado.

Mais uma vez, parabenizo-a pela iniciativa, Deputada.

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Raquel Muniz) - Agradecemos o Sr. José Reis Nogueira de Barros, Presidente da Associação dos Municípios da Área Mineira da SUDENE — AMAMS, e atual Prefeito de Bonito de Minas.

Eu peço licença aos expositores, Élida e José Reis, para informar que já alcançamos o quórum regimental e, devido à iminência do início da Ordem do Dia no



Plenário, passaremos agora à deliberação dos requerimentos, e logo em seguida retornaremos à audiência pública.

Registro também a presença em plenário da nossa Relatora, Professora Dorinha Seabra Rezende, que já foi também Secretária de Educação em seu Estado e caminha junto conosco nesta Comissão. Ela é a nossa Relatora da PEC 15/15, que torna permanente o FUNDEB.

Os Requerimentos nºs 27/17, 28/17 e 29/17 serão colocados em votação em bloco.

Requerimento nº 27/17, da Sra. Professora Dorinha Seabra Rezende (PEC 15/2015), que requer a realização de Audiência Pública da Comissão Especial que analisa a PEC nº 15 de 2015 - FUNDEB Permanente, com a presença da Sra. Maria Tereza Paschoal, Secretária Municipal de Educação de Londrina, no Estado do Paraná, a quem já me antecipo e peço que subscreva este requerimento.

Requerimento nº 28/17, da Sra. Professora Dorinha Seabra Rezende - (PEC 15/2015), que requer a realização de Audiência Pública da Comissão Especial que analisa a PEC nº 15, de 2015 - FUNDEB Permanente, com a presença do Sr. Robert Evan Verhine, Professor e Pró-Reitor de Ensino de Pós-Graduação da Universidade Federal da Bahia — UFBA. Também solicito a subscrição deste requerimento.

Requerimento nº 29/17, da Sra. Professora Dorinha Seabra Rezende (PEC 15/2015), que requer a realização de Audiência Pública da Comissão Especial que analisa a PEC nº 15 de 2015 - FUNDEB Permanente, com a presença do Sr. Daniel Bregman, economista do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES; do Sr. Fabrício Rodrigues Magalhães, professor da Universidade de Campinas — UNICAMP; e do Sr. Nelton Carlos Conte, professor da Universidade Santa Cruz do Sul.

Com a palavra a Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende.

A SRA. DEPUTADA PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE -
Inicialmente, eu gostaria de agradecer a presença à Procuradora do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Sra. Élida Graziane, e ao Presidente da Associação dos Municípios da Área Mineira da Sudene, Sr. José Reis Nogueira de Barros. E lamento a ausência da representação da Advocacia-Geral da União.



Embora tenha sido apresentada a sugestão de inclusão desse tema na PEC, entendo que ele não é tema para PEC, mas é tema para lição do que podemos corrigir na PEC, em termos de cuidado em relação à questão do financiamento, do desenho e do prejuízo acumulado que está sendo mostrado, do ponto de vista formal e legal. Inclusive nos comprometemos a — o texto sendo trabalhado — passá-lo a vocês para que possam contribuir.

Queria também fazer uma propaganda. Nós já fizemos várias audiências públicas e alguns dos temas abordados aqui já estão superados. Foi apresentada aqui essa preocupação nossa, acho que por ambos, mas de maneira mais forte pela Procuradora, em relação à questão da fiscalização, do acompanhamento, do controle, e à necessidade de aprimorar e dar maior autonomia para esse monitoramento e acompanhamento. E também foi analisada a importância de se trabalhar junto com a questão do CAQi — Custo Aluno Qualidade Inicial, até porque precisamos ter balizadores para monitorar e acompanhar.

Lembro que temos um Projeto de Lei de Responsabilidade Educacional pronto para ser votado em plenário, e ele também precisa desses padrões, até para monitorar se o recurso está sendo bem aplicado, com objetivo. Não adianta investir recurso, se esse investimento não corresponde ao que foi estabelecido pelos Municípios e Estados com metas.

Eu queria lembrar ao Sr. José Reis Nogueira, que colocou essa questão da transposição do Plano Nacional, que acho que nosso desafio é entender que não existe brasileiro de primeira e de segunda categoria. O brasileiro, independentemente de ter nascido no meu Estado do Tocantins, que é um Estado pobre, ou no Estado de São Paulo ou no Distrito Federal, tem que ter garantido o direito a uma boa escola, a uma escola decente em um prédio que pode ser chamado de escola. Ele tem direito a aprender.

Então, as condições precisam ser asseguradas de maneira equilibrada para o País. E quando o Plano Nacional pede que os Municípios façam os seus planos, ele tem que ter as metas que são nacionais e que têm que ser cumpridas — mas, em alguns Municípios, existem desenhos próprios para avançar em determinadas metas, inclusive do ponto de vista nacional — e o estabelecimento de estratégias



que estejam de acordo com cada realidade. Os Municípios têm que olhar sua situação de ruralidade, de cobertura de atendimento de sua rede.

Eu acho que o Plano Nacional, até porque ele vem a partir dos planos municipais, das conferências municipais, das conferências estaduais e depois da conferência nacional, tem essa responsabilidade.

Lembro também que nós temos previsto um monitoramento do Plano, não para chegar ao final e saber que não o cumprimos, mas existem espaços legais para o cumprimento. Infelizmente, a maioria das metas não tem sido cumprida. Nós não temos cumprido essas metas desde o início — essa não é uma situação deste Governo.

Eu vou fazer algumas perguntas. Sei que o tempo foi muito corrido e talvez, na fala de vocês, fosse possível esclarecer melhor.

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Raquel Muniz) - Deputada Dorinha, vou encerrar essa primeira etapa da aprovação dos requerimentos.

A SRA. DEPUTADA PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE - Ah, desculpe-me.

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Raquel Muniz) - Consulto o Plenário se há algum Parlamentar que deseja encaminhar a votação. (*Pausa.*)

Em votação os Requerimentos da Professora Dorinha Seabra Rezende, nºs 27/17, 28/17 e 29/17.

Os Srs. Deputados que os aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovados os requerimentos.

Com a palavra a Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende.

A SRA. DEPUTADA PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE - Bom, eu acho que não adianta afirmar esse arranjo normativo... A senhora fez uma afirmação segundo a qual não adianta trabalhar nesse arranjo normativo, se ele vai dar mais espaço para o rompimento de direitos e a não garantia. Eu queria que a senhora esclarecesse isso melhor.

Há uma afirmação também sobre a questão de piso, abono e pagamento. Na verdade, os abonos, a meu ver, cabem somente quando existe uma sobra no final do exercício. A Prefeitura e o Estado precisam ter garantia de que haverá recurso



para mexer em carreira, para mexer em relação à questão do cumprimento. O piso, eu penso, não é negociável.

Eu acompanhei um grupo de debate sobre o piso e vimos que, mesmo em regiões muito pobres, como Alagoas, existe o cumprimento do piso. Houve uma ação muito forte de tirar tudo aquilo que é enfiado indevidamente na educação, como as cessões que são feitas de maneira ilegal usando a educação, com ônus para a educação.

Particularmente, eu penso, quanto à questão da aposentadoria, não tem cabimento isso ainda ser considerado legal, isso está muito claro.

Quanto à questão dos 10%, nós entendemos que é insuficiente. Nós participamos desse pressuposto segundo o qual, ainda que de maneira gradativa... Nós temos vários estudos, que estão disponíveis inclusive na página da Comissão, propondo um novo desenho.

Qual é a nossa preocupação? O desenho do FUNDEB avançou em relação ao FUNDEF, mas nós entendemos que existe muito a melhorar, e isso também foi demonstrado nas audiências públicas. No modelo de distribuição, ele comete injustiças, na medida em que Municípios de Estados que recebem complementação não precisariam receber e Municípios de outros Estados que não recebem complementação teriam direito porque não conseguem assegurar o mínimo para a garantia de uma educação de qualidade. Então existe uma preocupação nossa em trabalhar primeiro com um *per capita* nacional, porque muitos recursos que estão disponíveis para os Municípios não entram no Fundo. Isso faz uma maquiagem que muda o desenho e o que é destinado para a educação, uma vez que existe Município que tem muito mais dinheiro fora do Fundo e que tem um *per capita* diferenciado. Então essa também é uma preocupação.

Concordo plenamente com a questão do direito subjetivo como exigível, e ninguém pode abrir mão disso. Queria que a Procuradora pudesse falar um pouco a respeito — ela fez uma afirmação sobre o FUNDEB, sobre regras equitativas para os entes federados —, para esclarecer o que pensa em relação a isso.

Quanto a despesas lícitas e cumprimento das metas, eu acho que isso precisa avançar um pouquinho em relação à questão do TCU e TCEs e TCMs, onde existem. É preciso ver como é que isso pode ser desenhado, porque com certeza,



do ponto de vista formal, quem questionou vai ganhar na Justiça, se isso está permitido legalmente, a não ser que seja dada consequência aos planos municipal e estadual. Minha preocupação hoje é que a maioria dos planos municipais e estaduais é de gaveta — acham que basta fazer o plano e aprová-lo na Assembleia ou na Câmara para que seja cumprido, e não é verdade. Nós temos que cobrar o cumprimento das metas.

A União, quem mais arrecada, tem mais recursos e teria a obrigação de atender com mais recursos. A Procuradora também fala isso. Mas eu me preocupo com as responsabilidades constitucionais da União também em relação à questão do ensino superior, a nossa luta. E o Ministro esteve nesta Casa e disse que a meta é aumentar o investimento na educação básica, porque há muitos anos existe uma total inversão, o que não quer dizer que o Ministério não tenha essa preocupação com a área de investimento prioritário.

Queria fazer uma pergunta aos dois convidados, porque me chamou muito a atenção uma matéria sobre os 98 milhões, ou bilhões, que foram definidos para serem pagos aos Municípios. Muitos Municípios declararam que não concordam com esse dinheiro ser aplicado na educação, disseram que querem aplicar em outras áreas porque é muito dinheiro para a educação. Isso é um absurdo! Se o Município entende que tem uma educação nota 10, que o dinheiro não precisa ser aplicado na área... Eu não vejo essa realidade. Mas, se algum dos Municípios que estão aí elencados entende assim, eu acho que esse dinheiro pode até ser passado para outro Município que não cumpriu a sua meta. Acho que vai na contramão o Município dizer que vai investir em outra área, e dificulta esse debate em relação à educação. Só o Município pensar isso me incomoda, e acho que não foi um ou outro Município. Existe uma matéria no G1 falando sobre isso. Faço, então, essa consideração. Penso que a realidade nossa não mostra nenhum dos casos.

Quanto a crédito das dívidas da União nessa PEC, eu infelizmente não vejo condição. Acho que serve de aprendizado, serve de lição para que possamos corrigir.

Também não concordo com a defesa da questão da merenda para entrar nos gastos da educação. Essa é uma luta pessoal, no sentido de não concordar, porque acho que isso atrapalharia muito o investimento específico na educação. Se fosse



uma realidade em que já tivéssemos orgulho da nossa educação, se ninguém estivesse estudando debaixo de árvore, se nenhum professor recebesse salário não digno, acho que poderíamos até pensar na entrada da merenda. Se pudesse, eu tiraria até transporte escolar. Sei da realidade das dificuldades, e vejo que o Prefeito coloca a dificuldade financeira, mas, particularmente, embora já tenha sido gestora, penso que é um risco e um retrocesso nós abrirmos para alimentação.

E gostaria que ele esclarecesse a questão do FUNDEB apenas no magistério. Hoje uma realidade é que muitos Municípios estão usando quase 100% realmente para o magistério. Eu penso que o problema não é o fato de usar para o magistério; o problema é que a nossa base financeira para investimento na educação está inadequada. E aí acabamos mudando o foco para uma guerra entre o gestor, o executivo, e o magistério, com inúmeras greves.

Na verdade, nós temos o desafio da complementação da União para que se resolva a questão do piso e para que os Municípios e Estados tenham condição de fazer investimento na educação. Eu não tenho como trabalhar FUNDEB sem trabalhar CAQi — Custo Aluno Qualidade Inicial. Acho que isso tem que estar junto, tem que ser balizado. Os resultados do Brasil no PISA — Programa Internacional de Avaliação de Estudantes mostram que investimos muito pouco em educação básica. Acho que essa é a nossa linha; não podemos tirar esse foco. Qual é o nosso verdadeiro problema? Nós investimos pouco na educação básica. O valor *per capita* de investimento na educação básica, além de ser extremamente desigual, é realmente reduzido para a maioria dos Municípios brasileiros e para a maioria dos Estados.

No mais, quero agradecer e dizer que o que recebermos em termos de sugestões e complementação será bem-vindo. Nossa luta é para votar, pelo menos nesta Casa, este ano ainda, essa PEC. O processo não está adiantado. Na verdade sabemos como funciona a estrutura do Legislativo, e nós temos uma grande luta com as áreas de finanças e planejamento. Não temos dúvida em relação a isso.

Muito obrigada pelas contribuições.

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Raquel Muniz) - Agradecemos à Deputada Professora Dorinha, nossa Relatora. Sua fala sempre nos enriquece. Toda vez que ela se manifesta aqui, temos uma verdadeira aula.



Vou passar a palavra para um dos consultores, mas antes eu gostaria de pedir um esclarecimento ao Prefeito José Reis, nosso Presidente da AMAMS. Temos tido uma unanimidade aqui com relação à temática da PEC para tornar permanente o FUNDEB. Todos os painelistas que vêm aqui fazem sugestões de aprimoramento do FUNDEB. Algumas vamos poder incorporar na PEC, outras não, mas abrimos esse debate.

Quando o senhor nos procurou, demos alguns encaminhamentos com relação a esse crédito que as Prefeituras têm e a forma como as Prefeituras estão tratando o assunto. Algumas já conseguiram fazer essa recuperação, outras estão com o processo em andamento. E o senhor, de forma muito lúcida, junto com a assessoria jurídica da AMAMS, nos solicitou que comparecêssemos juntos à Advocacia-Geral da União. Fomos recebidos pela Ministra Grace Mendonça. Eu acho que é importante repassarmos essas etapas, o que avançamos com relação às orientações da Ministra Grace e também com relação às orientações encaminhadas pela própria AMAMS aos Prefeitos. Aqui temos oportunidade de falar não só para os Prefeitos da Área Mineira da SUDENE. Nós estamos aqui nesta Comissão falando para todo o Brasil, e as realidades são bem distintas.

Além de agradecer a presença da Élida Graziane, eu gostaria de fazer a ela o mesmo questionamento que fizemos para o Prefeito José Reis: tornar o FUNDEB permanente é um ganho? Nós estamos aqui hoje, Élida, na 24^a reunião, a 22^a audiência. Já ouvimos especialistas do Brasil inteiro, representações de diversos órgãos que estiveram aqui presentes. Nós acatamos sugestões da nossa Consultoria, dos Parlamentares aqui presentes. Aprovamos vários requerimentos. Fizemos, como eu disse, 22 audiências públicas.

Na última audiência tivemos um momento histórico com relação ao FUNDEB. Tivemos aqui a presença do Relator do FUNDEF, que foi Deputado Federal; da Reladora do FUNDEB; da nossa Relatora da PEC nº 15, de 2015, Professora Dorinha. Foi um momento histórico vivenciado pela Comissão e pela Assessoria da Casa, que conviveu com todos esses Parlamentares e com toda essa história desde a criação do FUNDEB.

Queremos saber também com relação a isso, pois temos preocupação com essa questão. Estamos trabalhando desde o início desta legislatura — a PEC 15 é



de 2015. Já estamos mudando o ano. No próximo ano estará encerrando esta legislatura. Todo esse nosso esforço precisamos entregar ao Brasil. Sabemos que há uma necessidade de aprimoramento, mas queremos ouvir dos painelistas suas sugestões em relação a tornar o FUNDEB permanente.

Assustou-me muito quando eu cheguei aqui e vi que é uma política pública que acontece em todos os Municípios brasileiros. A educação avançou, sim, mas precisa ser aprimorada. Nós não podemos perder todo esse esforço. Por isso, o nosso trabalho aqui com relação a tornar o FUNDEB permanente.

Eu vou passar a palavra ao Paulo Sena por 3 minutos, nosso consultor, que vai falar em nome de todos os outros consultores. Em seguida, passo para o José Reis e para a Élida para suas considerações finais e as respostas às indagações feitas aqui.

O SR. PAULO SENA - Bom dia. Obrigado, Presidente. Eu queria parabenizar os expositores. Trouxeram pontos muito importantes.

Cumprimento o Prefeito José Reis.

Dra. Élida Graziane, seja bem-vinda. É sempre bom ouvir mais uma de suas brilhantes exposições.

Para dialogar com o Prefeito José Reis, a Deputada Professora Dorinha levantou uma questão importante. Tivemos recentemente um encontro com alguns membros do Ministério Público que estavam preocupados — sempre há uma tentação com essa crise fiscal — com o seguinte: eventualmente algumas Prefeituras, ao receberem esse recurso do FUNDEF, poderiam considerá-lo recurso livre, a partir de um entendimento de acordo com o qual os recursos seriam verbas indenizatórias.

Isto está em contraste com a própria Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê que a receita vinculada tem que manter o vínculo com o objeto da sua destinação. Não há espaço para que haja essa interpretação de você simplesmente pegar os recursos e aplicar em outras áreas. E, nisso, o Prefeito traz uma proposta, se eu entendi, importante, segundo a qual esses recursos deveriam ser direcionados à conta do FUNDEB, porque aí você entraria no próprio sistema de controle e de destinação pelo meio institucional, que é o mecanismo do FUNDEB. Então, esses



recursos deveriam entrar na própria conta do FUNDEB. Eu acho isso muito positivo, muito importante.

Um segundo comentário, só para não perder a oportunidade, o Prefeito trouxe a informação de acordo com a qual o Ministério Público de São Paulo entrou com uma ação em 1998. Na verdade, quando começou o FUNDEF, em 1996, quando ele foi aprovado, só o Município de Belém o implantou. À época, o Secretário de Educação era o Prof. Araújo, que até esteve presente aqui. E, em 2005, houve uma Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental, ADPF nº 71, que está até hoje em andamento. O Relator é o Ministro Gilmar Mendes, que até hoje não elaborou a sua conclusão, o que poderia, de alguma maneira, ter apontado algum caminho.

Agora os tribunais apontam para o seguinte: realmente, a interpretação que foi dada era uma interpretação até em contraste com a própria lógica, porque a Constituição previa que deveria haver uma complementação da União para que todos atingissem um valor mínimo anual. E a interpretação que se dava é que o valor mínimo era igual ao menor valor. Isso tornava logicamente impossível, porque não haveria sentido você prever uma complementação para que todos atingissem o mínimo se, por definição, todos já tivessem atingido o mínimo, se fosse o menor valor, que era o do Maranhão. Mas, de qualquer maneira, isso está se resolvendo agora.

E, só para finalizar, Prefeito, essa questão do Fundo de Participação dos Municípios — FPM já apareceu aqui, com o Prof. François Eugene Jean de Bremaeker. E um dos requerimentos que foi aprovado hoje, inclusive, é de estudiosos que têm se dedicado a esse tema. E essa questão vai aparecer. É claro que existem perfis diferentes de Municípios. Existem Municípios pobres, mais vulneráveis, que perdem recursos, são perdedores líquidos com a regra do FUNDEB. Mas também há pequenos Municípios que não são pobres. Então, é preciso ver um critério que, de alguma maneira, considere todas as situações.

E, em relação à exposição da Dra. Élida, o que eu queria comentar é que, infelizmente, eu não consigo entender essa interpretação segundo a qual a função supletiva seja entendida como subsidiária, dentro do próprio sistema da Constituição, que adotou o federalismo cooperativo. Você tem nos arts. 23 e 24 a



competência comum e a competência concorrente da União, Estados e Municípios. O Professor Fábio Comparato fala muito nisso, no dever de solidariedade de todos os entes federativos. Então, você considerar isso como se fosse subsidiário... Eu me reporto aí não tanto ao debate jurídico, embora Anísio Teixeira tivesse a informação jurídica, mas aos pioneiros. Eles já usavam a questão da função supletiva. E havia um verbo muito forte, que era “socorrer”. Então, quando você vai socorrer alguém, isso é vital, não subsidiário. Se você não socorre, aquilo vai se extinguir. Daí, eu acho que tudo isso leva tanto a um debate educacional histórico quanto a um debate jurídico sobre você considerar realmente, como propõe a Dra. Élida, que é um dever solidário de todos os entes.

Obrigado.

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Raquel Muniz) - Quero agradecer a participação da nossa consultoria.

Eu quero facultar a palavra ao Alexandre Vieira, que acompanha o Prefeito Zé Reis, que esteve com ele também nas reuniões com os Prefeitos e também com a Ministra Grace Mendonça, na Advocacia.

O SR. ALEXANDRE VIEIRA - Boa tarde a todos.

Sras. e Srs. Deputados, Procuradora Élida, Deputada Raquel, eu vou falar um pouquinho sobre o antigo FUNDEF.

A Dra. Élida colocou muito bem que nós estamos tratando a educação com mesquinhez. É uma mesquinhez desrespeitar a regra tão logo ela é sancionada. A nossa Lei nº 9.424 foi sancionada em 1996 e, já no primeiro ano de vigência, foi descumprida — e ao longo dos seus 10 anos. E, ainda que a União reconheça e tenha conhecimento de que não há o que se discutir quanto ao erro do cálculo, faça uso de mecanismos protelatórios para se arrastar a questão por 20 anos, 21 anos, na Justiça. E sabe-se lá quando vai se resolvê-la.

Dada essa situação, nós estamos tentando minimizar o prejuízo, a ponto de trazermos a discussão para o âmbito administrativo. A Lei nº 13.140, de 2015, abriu a possibilidade de as Fazendas públicas se comporem. Diante disso, nós estamos tentando fazer essa tratativa com a AGU. Até então não logramos êxito, mas pensamos que é uma forma de minimizar, uma vez que, só com honorários sucumbenciais que a União teria que pagar e honorários contratuais que alguns



Municípios estão pagando, nós teríamos uma preservação de recursos da ordem de 20% do que tem a ser pago.

Só considerando a nossa região da área mineira da SUDENE, se formos falar de 700 milhões de reais, nós estaremos falando de uma economia de 140 milhões de reais que deixariam de sair dos cofres públicos para o privado. E não há necessidade disso. A União tem pleno conhecimento e reconhece o débito. Agora, basta pagar, basta atender ao direito dos Municípios. Essa é a nossa colocação.

Eu acho que é o momento de se trazer isso. Muito embora se possa pensar, como disse a Deputada Professora Dorinha, que não caiba na proposta de emenda à Constituição, talvez seja uma forma de tentar compor isso, se a União não resolver. Como vai ficar a situação desses Municípios? Como fica o equilíbrio do pacto federativo? Alguns receberam, outros não, tendo o mesmo direito.

Então, seriam estas as considerações.

Obrigado pela atenção.

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Raquel Muniz) - Já está próxima a Ordem do Dia.

Vou passar a palavra ao Zé Reis para responder às suas indagações, por 3 minutos, e em seguida à Dra. Élida.

O SR. JOSÉ REIS NOGUEIRA DE BARROS - Bom dia, mais uma vez, Deputada Professora Dorinha.

Primeiro, reitero o que eu disse no princípio da minha fala. Nós somos favoráveis ao FUNDEB e, da mesma forma, ao nivelamento de conhecimento, de ensino no padrão Brasil. Estamos de acordo com o plano nacional, em consonância com o plano municipal de cada Município.

Entretanto, como eu havia colocado, as dificuldades que por ora se apresentam no âmbito financeiro nós vamos repetir. O que nós estamos vendo? O plano não ser cumprido. Será que não está sendo cumprido em decorrência só dos desmazelas desses gestores estaduais e municipais, ou há outra causa atrás disso?

A causa que por ora vemos é o empecilho financeiro por parte dos Municípios. Se a proposta do Estado, da União, especialmente, entrar no fundo, com seu aporte, é claro, é evidente, que nós teremos muito mais elementos para fazer a execução desse plano.



Somos a favor do percentual mínimo dos nossos professores; eles devem ter, sim, o percentual mínimo. Entretanto, ele cai novamente no financeiro. Se eu tenho pouco financeiro, meu índice cresce, principalmente se nós tentarmos cumprir as efetivações, dando o passo dos concursos públicos. Esse índice é puxado para cima, uma vez que eu tenho o mesmo financeiro e uma valorização do piso nacional. Então, eu descumpro o plano, eu descumpro o piso. Essa matemática não fecha. Se eu entro com um novo aporte, esse índice automaticamente abaixa. Nós somos, sim, favoráveis ao índice e, da mesma forma, à transposição.

No tocante ao índice da merenda, eu fico me perguntando quando nós falamos em acabar com a evasão escolar. Há escolas a 150 quilômetros, cujo aluno levanta às 4 da manhã e na sua casa não tem sequer café para tomar. Está na escola às 7 da manhã e chega a casa às 2 da tarde. Como vou tornar a escola atraente para esse aluno, o qual, com fome, não está sequer enxergando o professor?

Então, nós temos que criar outro dispositivo que torne a escola atrativa, para que façamos de fato o enfrentamento do grande problema que é a evasão escolar, pois a fome ainda persiste. Isso não é só prerrogativa dos Municípios pequenos. Nos grandes centros, nas suas periferias, nós assistimos a isso no dia a dia.

Como atacar esse problema? Como resolver esse problema se o Município gasta 50% com folha de pagamento, se o Município investe 25% na educação, se o Município investe 15% na saúde, se ele gasta, em média, 7% com câmera? Só com isso, 97% de toda a sua receita já está comprometida. Sobram 3% para o Prefeito calçar ruas, obter máquinas, comprar caixão, fazer reforma e todo tipo de coisas que acontecem no Município. E esses 3%, obviamente, não são suficientes para dar uma merenda de qualidade ao aluno do ensino integral e assim sucessivamente. Deixo a pergunta: como atacar esse problema?

Antes de finalizar, de forma rápida, em relação ao FUNDEF, entendemos que hoje ele é FUNDEB. Se é FUNDEB, ele tem que aplicar recursos integralmente na educação.

Houve de fato falácia. Alguns gestores quiseram construir cemitério, fazer outras coisas. Não! Nós estamos totalmente em desacordo. Da mesma forma, desde março, desaprovarmos a contratação de escritórios advocatícios da assessoria



jurídica externa. Que o serviço seja executado pela sua própria procuradoria, para diminuir esse impacto! Isso foi validado agora pelo TCU, coisa que não era no início do ano. Inclusive abortamos inquéritos do próprio Ministério Público Federal, nos quais havia condução coercitiva já com data marcada para Prefeitos que inconscientemente fizeram a contratação desses escritórios, com a possibilidade de receber esse valor. Conseguimos resolver essa problemática em Minas Gerais.

Então, essa é a nossa posição.

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Raquel Muniz) - Com a palavra Élida Graziane, Procuradora do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

A SRA. ÉLIDA GRAZIANE - Em relação às perguntas que me foram feitas, vou tentar respondê-las de modo sistêmico.

Quando o Paulo suscita a ADPF 71, que o Supremo ainda não apreciou, eu trago também outra ADPF — Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental, que me parece ser o quadro que vivemos na educação básica brasileira.

Recentemente o Supremo analisou o Estado de Coisas Inconstitucional no sistema penitenciário, a ADPF 347. E a análise que o Supremo fez em relação aos presídios foi no sentido de que era uma omissão tão recalcitrante, tão deliberada, tão enraizada ao longo do tempo, em relação ao panorama normativo orçamentário de todos os entes da Federação quanto à execução da política pública que desse consequência à Lei de Execução Penal, que, naquela ocasião, ele mandou descontingenciar o Fundo Penitenciário.

Mais do que a questão das audiências de custódia na esfera das prisões em flagrante, precisamos dar nome ao problema da educação básica no Brasil. Eu comecei a minha fala — reconheço que esta é uma Comissão que tem trabalhado muito e que tem uma produção inclusive de incorporação de maturidade interpretativa muito consistente — levantando alguns pontos de consenso para depois avançar na tese de que há de ser responsabilidade solidária; isso tem uma consequência jurídica muito forte. E o Paulo bem percebeu isso. Se houver demandas judiciais contra as Prefeituras para incluir esses milhões de crianças nas creches e nas pré-escolas, demandas judiciais em relação aos Estados... Essa



demandas poderia ser proposta inclusive contra os três níveis da Federação, concomitantemente.

Eu tenho pensado — e inclusive provocado os colegas do Ministério Público Federal e do Estadual, sobretudo os do Ministério Público Federal — no sentido de que tínhamos que tentar buscar o direito de regresso. Se tratássemos o direito à educação com a mesma seriedade com que se faz, por exemplo, o debate sobre a esfera tributária ou com a mesma seriedade com que um paciente que sofre um acidente, ou tem uma demanda no SUS, vai buscar a reparação de danos na Justiça; se tratássemos essa questão da falta de acesso a uma escola de qualidade com essa mesma seriedade, caberia direito de regresso.

Se falássemos de um Estado de Coisas Inconstitucional na educação básica brasileira e assegurássemos a ideia de que a responsabilidade é solidária, inclusive é exigível judicialmente contra os três níveis da Federação, trabalharíamos o problema dos precatórios, que hoje é quase uma mendicância fiscal dos Municípios em face da União. Eu vou repetir, porque é forte, é disso que se trata: há uma mendicância fiscal dos Municípios em relação aos recursos da educação básica obrigatórios. A maioria dos Estados acaba falseando essa questão de embutir inativos na educação — a maioria dos Estados. Os Municípios é que são sobrecarregados nessa relação.

Cara Deputada Professora Dorinha, quando eu dizia “*falta de regras equitativas*”, referia-me exatamente à falta de delineamento do Sistema Nacional de Educação com a distribuição de responsabilidades administrativas e financeiras. O falseamento do FUNDEF, as manobras contábeis, pode, sim, repercutir mais uma vez, infelizmente, no FUNDEB.

A senhora mesmo citava há pouco a cessão de servidores, o inchaço da folha da educação. Eu falava da questão do abono. Há gestor que considera, para fins de cumprimento de 60% do FUNDEB, abono remuneratório, ainda que ele não tenha cumprido o piso, e, infelizmente, nas prestações de contas isso não é um problema. Há Prefeitura que embute a conta de luz, a de material de escritório na área da educação. Os falseamentos são inúmeros. Então, se não temos um regime jurídico mais substancial, e a ideia de insumos é para isso, para aprimorar o



acompanhamento, o monitoramento, nós vamos continuar a admitir que o dinheiro da educação seja drenado de várias formas.

Aí, eu fecho o raciocínio. Se os Tribunais de Contas não tomarem pé do art. 10 da Lei do Plano Nacional de Educação... O que diz o art. 10? Diz que os recursos definidos no ciclo orçamentário têm que ser aderentes ao Plano Nacional, e, claro, aos planos estaduais e municipais de educação. O dinheiro tem que ser referido às metas. O dinheiro tem que ter consequência finalística. Fico feliz de ouvir que o Tribunal de Contas de Minas... É claro que esse é um sentido pedagógico, não dá para ser abruptamente. Mas é para isso mesmo que os Tribunais de Contas e os Ministérios Públicos de Contas existem. O dinheiro da educação tem que provar ser finalisticamente hábil. Se está gastando com material apostilado, mas ainda não universalizou para a escola, essa duplicidade do gasto — porque existe o Programa Nacional do Livro Didático — tem que ser questionada, a começar por um dever de motivação.

A fragilidade do arranjo normativo reclama que estabeleçamos outra forma de pactuação para a educação. E, quando falamos que a União é supletiva, que ela aporta só 10%, que isso é de fato uma mesquinhez fiscal, o que está em debate é inclusive a questão de por que o ensino superior para a União é a sua atuação prioritária, quando, na verdade, a educação obrigatória é a básica. É essa a equação, 90%, a maioria do recurso, do gasto federal, no ensino superior. E, na educação básica obrigatória, que é responsabilidade dos três níveis da Federação, há um caráter supletivo, como se fosse subsidiária.

Eu tenho dito que caberia direito de regresso, sim, contra a União. Caberia questionar inclusive essa dimensão da falta do cumprimento do piso do magistério, da falta de assegurar o acesso desses 10 milhões de crianças e jovens na educação básica obrigatória e nas creches, em relação à União. Talvez tenhamos que fazer inclusive o debate macro, sobre o Estado de Coisas Inconstitucional da educação básica brasileira. O FUNDEF, agora, da forma como o Supremo tem analisado a repercussão do FUNDEF, talvez tenhamos que constranger em relação ao julgamento da ADPF 71.

Temos que somar os constrangimentos. É difícil na via legislativa superar as restrições fiscais? Entendo. É muito difícil que essa PEC seja mais ousada?



Entendo. Mas é para isso que nós, os órgãos de controle, poderíamos nos apoiar, nos somar, para permitir que o debate sobre a PEC 15 alcance o maior resultado possível, somando os constrangimentos institucionais dos órgãos de controle.

E, só com o debate no Parlamento, talvez não consigamos avançar tanto — um debate que consolide a interpretação de que a educação é não só uma prioridade de curto prazo, mas um direito exigível, e temos que trazer isso para o ciclo orçamentário. Não é só na forma de precatório. A minha indagação, do ponto de vista de quem analisa as contas públicas, é que não é suficiente fazer o debate para depois ficar 20 anos tendo que recuperar em precatório. É preciso amarrar a pactuação desde agora e começar inclusive a avaliação do decreto de contingenciamento. O decreto de programação financeira cria restrições incomensuráveis à execução orçamentária dos programas federais. Já disse que PDDE, PNATE e PNAE são atrasados deliberadamente no decreto de contingenciamento.

Em relação ao FUNDEB não estar na Emenda nº 95, digo que não está porque há essa dimensão de mesquinhez fiscal, só 13 bilhões. Precisamos de uma complementação da União pelo menos duas ou três vezes superior a isso. Não está na Emenda nº 95 porque é amesquinhado. Deveria ter uma dimensão efetivamente de enfrentar esse déficit de cobertura. E a judicialização tende a mostrar que a agenda não é só dos Municípios. Essa judicialização não é só no nível municipal; e não é só o Município contra a União.

Se os pais, se os professores, nas suas associações, nos seus sindicatos, começarem a demandar na Justiça Federal que há uma responsabilidade solidária, talvez pontuemos o debate em outro patamar, como ocorreu com a judicialização da saúde. Precisamos introduzir, na agenda de reflexão da União, sobretudo de quem faz o debate fiscal, que, se a judicialização da saúde é um problema, a judicialização da educação pode caminhar no mesmo sentido, para apoiar esse debate acerca da emenda do FUNDEB, mas também para superar esse Estado de Coisas Inconstitucional na educação básica brasileira.

Obrigada, mais uma vez.



A SRA. PRESIDENTA (Deputada Raquel Muniz) - Agradeço à Dra. Élida Graziane, ao José Reis Nogueira de Barros, às Deputadas Professora Dorinha e Pollyana Gama, aqui presentes, aos consultores, à nossa assessoria na Comissão.

Antes de encerrar esta audiência pública, eu quero aproveitar a presença do José Reis, que é do norte de Minas Gerais, e fazer uma reflexão. Aquela tragédia de Janaúba colocou para o País a exposição das crianças que estavam na creche, numa casa adaptada, e talvez as pessoas não tenham atentado nisso; atentaram na questão da tragédia em si, que foi gravíssima. A escola não tinha também extintor de incêndio, uma escola que é fiscalizada pelo poder público, que é do poder público, que é do Município. Será que é preciso haver tantas tragédias para identificarmos onde o nosso aluno está, junto com os nossos professores, produzindo conhecimento?

A PEC do FUNDEB se propõe a tornar esse instrumento permanente. Agradecemos a todos os que estiveram nas nossas audiências públicas, a esta Mesa, agradecemos muito à Dra. Élida Graziane, Procuradora do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ao José Nogueira de Barros, Presidente da Associação dos Municípios da Área Mineira da Sudene, a todos vocês que participam conosco dos trabalhos. Estamos, sim, aprimorando o FUNDEB, estamos debatendo, refletindo, e, com certeza, cada um na sua área leva também essa discussão trabalhada aqui na Comissão. Já estamos indo para a 25ª Reunião aqui, e eu gostaria imensamente de agradecer a todos esses brasileiros e brasileiras que têm vindo contribuir para a nossa PEC, que inicialmente era para tornar o FUNDEB permanente, para não perdermos todo esse avanço que tivemos. Mas as discussões têm ido além disso, para aprimorarmos verdadeiramente a educação no País.

Enfim, ao encerrar esta audiência pública, quero agradecer a participação dos convidados, que muito nos honraram com suas presenças e contribuições. Agradeço a todos os presentes.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente reunião, antes, porém, convoco reunião ordinária para o dia 7 de novembro, às 10h30min, com pauta a ser divulgada.

Está encerrada a reunião.